



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



MEMORANDO S/N

Em, 1º de março de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para proporcionar a organização processual desta casa legislativa, facilitando o acesso as informações e protocolamento das despesas

As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, para dar seguimento aos serviços realizado pelos setores da Administração.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das suas atividades. A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIO.
Responsável pela demanda ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☒ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☐ Serviço comum
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para proporcionar a organização processual desta casa legislativa, facilitando o acesso as informações e protocolamento das despesas As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, para dar seguimento aos serviços realizado pelos setores da Administração.
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 494/2024, de 25 de janeiro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a aquisição dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2024.

MAIARA SANTANA DE ARAÚJO

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de março de 2024.

JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de março de 2024.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA C/ BOLSO TAM. 46X32 PAPEL OFF SET 180G	Unidade	500

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para proporcionar a organização processual desta casa legislativa, facilitando o acesso as informações e protocolamento das despesas

2.2 As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, para dar seguimento aos serviços realizado pelos setores da Administração.

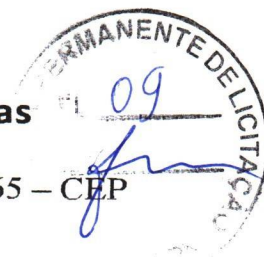


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – A licitante vencedora adjudicatária será responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – As capas deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
59320.000



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de março de 2024

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1866

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: timbaubacamara@hotmail.com

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CAPA DE PROCESSO PERSONALIZADA C/ BOLSO TAM. 46X32 PAPEL OFF SET 180G	Unidade	500

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para proporcionar a organização processual desta casa legislativa, facilitando o acesso as informações e protocolamento das despesas

2.2 As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, para dar seguimento aos serviços realizado pelos setores da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – A licitante vencedora adjudicatária será responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – As capas deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

5.2 – Os produtos deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de compra.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de compra, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –

CEP 59320.000

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1866



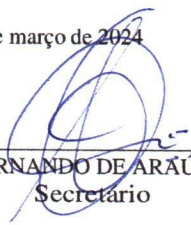
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 –
CEP 59320.000

Timbaúba dos Batistas /RN, 25 de março de 2024


ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 74783643



CNPJ: 48.183.141/0001-86
Razão Social: 49.183.141. ALESSANDRO NERY DE ARAUJO
Insc. Est.: 20.624.926-8
Praça Dom José Delgado, 164 - Paraíba - Caicó/RN
CEP: 59300-000
Contato: (84) 98633-7276

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTA/RN

Conforme solicitação segue a dispensa do seguinte material:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Unid	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO C/BOLSO TAM. 46 X 32 CM PAPEL OFF SET 180G	UND	500	4,30	2.150,00
TOTAL					2.150,00

Valor total da dispensa R\$ **2.150,00** (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)

A entrega do material será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar da aceitação da proposta.

Prazo de validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Caicó/RN, 12 de Março de 2024

ALESSANDRO NERY DE ARAUJO

CPF: 016.832.004-54



Nossa qualidade, a serviço da sua!

Lindomar Freitas da Costa

CNPJ: 37.977.351/0001-67

Rua Olegário Vale, nº 760, Centro, Caicó/RN

Fones: (84) 99970-2718 | 99809-0880

E-mail: graficacaico@gmail.com



Camara Municipal Timbaúba dos Batista/RN, proposta dos preços dos produtos (M. Gráficos) relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Unid	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO COM BOLSO TAMANHO 46 X 32 CM PAPEL OFF SET 180 G	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					2.250,00

Valor total da dispensa R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo de validade: 10 (Dez) dias.

O prazo de entrega é de 10 (Dez) dias a contar da aceitação da proposta.

A entrega do material será feita no local indicado na solicitação/ordem de compra.

Caico/RN, 12 de Março de 2024

CPF: 008.006.594-57
Lindomar Freitas da Costa

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTA/RN

Conforme solicitação estamos apresentando proposta dos seguintes materiais:

TEN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO COM BOLSO, TAM. 46 X 32 CM PAPEL OFF SET 180 G	UNID	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Valor Total da Dispensa \$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)				R\$ 2.000,00	

O prazo de entrega é de 10 (Dez) dias a contar da aceitação da proposta.

A entrega do material será feita nos locais indicados na solicitação/ ordem de compra.

Prazo de validade da proposta: 15 (Quinze) dias.

Caicó/RN, 12 de Março de 2024

Jozimario Cesario de Sousa - Cpf: 219.298.313-15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.376.235/0001-15
Razão Social: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS 06005978497
Endereço: RUA COMANDANTE EZEQUIEL 1256 / PARAIBA / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906512562694682

Informação obtida em 21/02/2024 11:28:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8522246
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GRAFICA JC LTDA**

CNPJ: **22.376.235/0001-15**

Inscrição Estadual:

20.428.119-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **08/03/2024** às **10:36:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.11.12**.

Validade até **06/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA JC LTDA
CNPJ: 22.376.235/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:00 do dia 28/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2024.

Código de controle da certidão: **02DA.4494.6278.6FF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 053.106

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
C.N.P.J.: 22.376.235/0001-15

Inscrição Mercantil: 006.818-7

Válida até o dia 08/04/2024.

Emitida no dia 08/02/2024

Código de Validação: HPAL74957

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.376.235/0001-15
Certidão nº: 49699640/2023
Expedição: 19/09/2023, às 06:56:54
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.376.235/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA JC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.376.235/0001-15

Certidão nº: 21619814/2024

Expedição: 01/04/2024, às 12:35:27

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA JC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.376.235/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.376.235/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/2015

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA JC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JC COPIADORA - GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-03 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Confeção de roupas profissionais
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL VICENTE

NÚMERO
883

COMPLEMENTO

CEP
59.300-000

BAIRRO/DISTRITO
PARAIBA

MUNICÍPIO
CAICO

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LIVIAKAROL.OS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9870-6656/ (84) 9990-5771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.376.235/0001-15
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/05/2015NOME EMPRESARIAL
GRAFICA JC LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL VICENTENÚMERO
883COMPLEMENTO
*****CEP
59.300-000BAIRRO/DISTRITO
PARAIBAMUNICÍPIO
CAICOUF
RNENDEREÇO ELETRÔNICO
LIVIAKAROL.OS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(84) 9870-6656/ (84) 9990-5771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.376.235/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA JC LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL VICENTE	NÚMERO 883	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIBA	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVIAKAROL.OS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9870-6656/ (84) 9990-5771
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 12:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.376.235/0001-15
Razão Social: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS 06005978497
Endereço: RUA COMANDANTE EZEQUIEL 1256 / PARAIBA / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821264740675227

Informação obtida em 01/04/2024 12:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165

59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

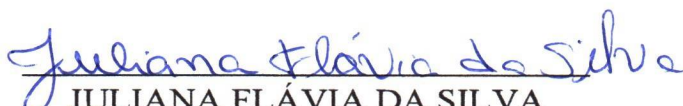
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante GRAFICA JC LTDA, CNPJ 22.376.235/0001-15, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024.


JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 155 – CEP

59320.000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMTB/RN N.º 31801/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa GRAFICA JC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15, situada à RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAIBA, CAICÓ/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa à contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024.



JULIANA FLÁVIA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP 59320.000



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMTB/RN Nº 31801/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante GRAFICA JC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15, situada à RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAIBA, CAICÓ/RN, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024.



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165
59320.000



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante GRAFICA JC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15, situada à RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAIBA, CAICÓ/RN, para realizar aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	31801 / 2024	409258
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2024
Data da Expedição do Termo: 01/04/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 02/04/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 1750,00
Objeto: aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 07904993473

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DISPENSA 007.2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 23FCD45C0D0C7388CF9B4DB76BAC1ED4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 409258
Data e hora do Envio: 10/05/2024 08:57:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2024 08:56:33

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Timbaúba dos batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RUA JOAQUIM DE ARAUJO PEREOEA – Nº 165 – CEP
59320.000

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.
PROCESSO Nº 31801/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante GRAFICA JC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15, situada à RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAIBA, CAICÓ/RN, para realizar aquisição de capas de processos administrativos personalizadas para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2024



CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 25108530